



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 37/2021/SEESP/SNELIS/DEDAP/CGAAO
PROCESSO Nº 58000.005705/2017-50
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Processo nº: 58000.005705/2017-50

1.2. Convênio nº: 850489/2017

1.3. Convenente: Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE

1.4. Objeto: “[...] ‘Apoio à Realização do Circuito Radical de Ibimirim/PE, no Município de Ibimirim/PE’ [...]”

1.5. Evento: Circuito Radical de Ibimirim/PE

1.6. Quantidade de participantes: 2.160

1.7. Valor de repasse: R\$ 700.000,00

1.8. Valor de Contrapartida Financeira: R\$ 5.511,39

1.9. Valor total do Convênio: R\$ 705.511,39

1.10. Início da vigência: 20/10/2017

1.11. Final da vigência: 20/09/2018

1.12. Data do envio da Prestação de Contas: 24/11/2018

1.13. Número de Volumes: VI (originados e instruídos no SEI)

2 – DO HISTÓRICO

2.1 Do Objeto do Convênio

O presente parecer trata da análise técnica do cumprimento e do alcance do objeto referente ao Convênio nº 850489/2017, celebrado entre o, então, Ministério do Esporte, ora Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania (Concedente) e a **Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE** (Convenente).

Constituiu objeto do presente Termo de Convênio o “[...] ‘Apoio à Realização do Circuito Radical de Ibimirim/PE, no Município de Ibimirim/PE’ [...]”, conforme expresso na Cláusula Primeira do Instrumento de Convênio firmado entre as partes (**9338516**).

2.2 Das Metas e Etapas do Convênio

Para atingir o objeto pactuado, a Convenente se obrigou a cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil (módulo Execução, aba Plano de Trabalho, lapela Crono Físico), que contemplava as seguintes metas e etapas:

Meta 1: Planejamento e Organização do Evento				
Nº	Etapas	Concedente	Convenente	Valor Total
1	Contratação de Recursos Humanos	R\$ 33.566,73	R\$ 0,00	R\$ 33.566,73
2	Aquisição de Material Gráfico e de Divulgação	R\$ 13.740,61	R\$ 5.511,39	R\$ 19.252,00
3	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 194.524,00	R\$ 0,00	R\$ 194.524,00

Total		R\$ 241.831,34	R\$ 5.511,39	R\$ 247.342,73
Meta 2: Desenvolvimento e Execução do Evento				
Nº	Etapas	Concedente	Conveniente	Valor Total
1	Serviço de Alimentação	R\$ 44.290,80	R\$ 0,00	R\$ 44.290,80
2	Locação de Veículos	R\$ 26.280,00	R\$ 0,00	R\$ 26.280,00
3	Locação de Estruturas e Serviços	R\$ 377.997,86	R\$ 0,00	R\$ 377.997,86
4	Locação de Ambulância	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00	R\$ 9.600,00
Total		R\$ 458.168,66	R\$ 0,00	R\$ 458.168,66
Total das 2 Metas		R\$ 700.000,00	R\$ 5.511,39	R\$ 705.511,39

2.3 Dos Recursos

Os recursos pactuados foram liberados, em parcela única, bem como a contrapartida depositada (módulo Execução, aba Execução Concedente, lapelas OPs/OBs, OPs/OBs GERCOMP Efetuadas; aba Plano de Trabalho, lapela Crono Desembolso e aba Execução Conveniente, lapela Movimentações Financeiras, Tipo Ingresso de Contrapartida/Plataforma +Brasil), conforme segue:

Repasse	Valor	Ordem Bancária	Mês/Ano Pactuado	Data do Pagamento
Único	R\$ 664.779,88	2018OB800073	Novembro/2017	25/05/2018
Contrapartida	Valor	Nº do Ingresso	Mês/Ano Pactuado	Data do Depósito
	R\$ 5.511,39	4645419	Novembro/2017	08/12/2017

Quanto ao valor de repasse que era de responsabilidade do Concedente, cabe mencionar que estava condicionado à análise documental do processo licitatório, conforme previsto a alínea “b”, inciso II, do art. 41 da Portaria Interministerial nº. 424/2016. Dessa feita, após análise dos documentos licitatórios, a Equipe Técnica da Coordenação-Geral de Acompanhamento da Execução (CGAE), identificou que a Conveniente havia licitado **todos os itens e quantitativos previstos e obtido economia na sua maioria**, totalizando o valor de R\$ 35.220,12 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e doze centavos) e, portanto, deveria ser repassado à conta do Convênio o montante R\$ 664.779,88 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhado nas Nota Técnica nº 47/2018/CAEE/CGAE/DEGEP/SNELIS (9354521).

Isso posto, considerando que a Entidade obteve junto aos fornecedores economia nas aquisições/locações dos itens previstos para a realização do evento, fez-se necessário ajuste no Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso, de acordo com o § 2º, do inciso III, do art. 41, da P.I. nº 424/2016, assim como a **supressão** do valor do Convênio e cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2017NE800068, no valor de R\$ 35.220,12 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e doze centavos), conforme análise realizada pela equipe técnica de acompanhamento e detalhada no Parecer nº 74/2018/CAEE/CGAE/DEGEP/SNELIS (9356256).

Assim, após a emissão do referido Parecer, foi encaminhado à Coordenação Geral de Contabilidade e Execução Financeira – CGCEF o Despacho nº 374 (9356330), solicitando o cancelamento do **saldo residual** da Nota de Empenho nº 2017NE800068, no qual foi devidamente providenciado, mediante Nota de Empenho nº 2018NE800696 (9356381).

Por fim, cabe mencionar ainda que no Parecer nº 74/2018/CAEE/CGAE/DEGEP/SNELIS, tópico “Conclusão” (9356256), foi mencionado que o Convênio passaria a vigorar com o **valor total de R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais), sendo de repasse do **Concedente** o montante de R\$ 664.779,88 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e de **contrapartida da Conveniente** o valor de R\$ 5.220,12 (cinco mil, duzentos e vinte reais e doze centavos) e, para tal alteração, fazia-se necessário encaminhar o pleito para apreciação da Consultoria Jurídica do Ministério e da Minuta do Termo Aditivo de supressão do valor, todavia, registra-se que a demanda não teve sequência, ou seja, **não houve emissão de Termo Aditivo e Ajuste dos**

referidos valores na Plataforma +Brasil (módulo Execução, aba Execução Concedente, lapela TAs; módulo Execução, aba Dados da Proposta, lapela Dados, tópico “Valores”).

2.4 Da Vigência

O convênio teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, ou seja, de 20/10/2017 a 20/6/2018, conforme Termo de Convênio, Cláusula Quarta - Da Vigência (à fl. 5 - **9338516**). Por conseguinte, de acordo com os documentos constante na árvore do SEI e disponibilizado na Plataforma +Brasil (módulo Execução, aba Execução Concedente, lapela TAs), observa-se que ocorreu a seguinte dilação:

Nº	Documento	Data de Assinatura	Data Final da Vigência	Nº SEI
1	Primeiro Termo Aditivo	19/6/2018	20/9/2018	9355703 e 9355839

Assim, considerando o interesse recíproco pelo desenvolvimento do Evento, o Convênio passou a vigor até o dia **20/09/2018**, conforme alteração demonstrada acima.

2.5 Dos Participantes/Público-alvo

No Projeto Técnico, itens 1 e 15 (às fls. 1; 6 e 7 - **9292206**), aprovado por meio do Parecer nº 35/2017/CGAP/DEGEP/SNELIS (**9292679**), foi estabelecida a participação de 2.160 participantes diretos e 6.480 indiretos.

3 – DO EMBASAMENTO LEGAL

Trata-se do processo encaminhado a esta Coordenação-Geral de Análise de Alcance do Objeto (CGAAO) para avaliação acerca do cumprimento e do alcance do objeto sob enfoque exclusivamente técnico. Assim, de acordo com o Art. 59 da Portaria Interministerial nº 424/2016, o qual estabelece que o Órgão ou Entidade que receber recursos na forma por esta estabelecida, estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.

Importante destacar que a análise apresentada neste parecer técnico segue a Orientação Normativa nº 30 da Advocacia Geral da União (AGU), de 15 de abril de 2010, que aduz: **“Os dados constantes no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) possuem fé pública.”**

É oportuno registrar que a análise do aspecto financeiro quanto à regularidade da aplicação dos recursos públicos aportados ao convênio, bem como a aferição e atestação da regularidade dos documentos licitatórios e contábeis é de competência exclusiva da Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte (CGPCE), vinculada à Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania.

4 – DA ANÁLISE TÉCNICA DO CUMPRIMENTO E DO ALCANCE DO OBJETO

Cumprir destacar que o convênio em tela foi instruído, formalizado e executado na antiga Estrutura Regimental Administrativa do Ministério do Esporte (ME), ora alterada pelo Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, tendo sido extinto e transformado em Secretaria Especial do Esporte, vinculada ao Ministério da Cidadania, que atualmente efetua a análise, acompanhamento e prestação de contas no que se refere ao cumprimento e ao alcance do objeto dos convênios e congêneres oriundos da antiga Pasta.

Considera-se oportuno consignar que a análise apresentada neste parecer técnico de alcance do objeto teve como base toda a documentação contida no processo, bem como a inserida nos módulos "Execução", "Acompanhamento e Fiscalização" e "Prestação de Contas" do Plataforma +Brasil, nos Sistemas Informatizados, inclusive no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído por meio da Portaria nº 144, de 10 de maio de 2017, do extinto

Ministério do Esporte – ME, bem como no SEI Ministério da Cidadania, normatizado pela Portaria nº 390/2015 do, à época, Ministério do Desenvolvimento Social. Interessa registrar que na confecção do presente parecer e considerando o advento do Sistema Eletrônico de Informações, assim como a instrução do presente processo totalmente por meio do referido Sistema, a fim de facilitar a localização, convencionou-se utilizar somente os respectivos números dos documentos naquele Sistema inseridos.

Importa ressaltar que **não foi apresentado o Relatório de Cumprimento do Objeto**, porém, a Entidade inseriu no módulo Prestação de Contas, aba Anexos (Plataforma +Brasil), **Relatório de Execução, Fichas de Participantes e Relatório Fotográfico**, bem como **documentos contábeis**, sendo entendido por essa Área Técnica que há subsídios suficientes para a emissão de parecer técnico conclusivo relativo à execução da parceria.

4.1 Dos Prazos

A vigência do convênio em tela foi encerrada em 20/9/2018, sendo estabelecida até o dia 19/11/2018 para inserção dos documentos referentes à Prestação de Contas conforme Cláusula Décima Segunda - Da Prestação de Contas, Parágrafo Segundo, do Instrumento de Convênio (à fl. 11 - **9338516**). Nesse sentido, observa-se que a Convenente encaminhou a prestação de contas para análise na Plataforma +Brasil em 24/11/2018, fora, portanto do prazo estipulado na Cláusula supracitada e, a sua composição não atendia as normas da regência da matéria, uma vez que **não houve o envio do Relatório de Cumprimento do Objeto – RCO**, documento obrigatório e devidamente previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Prestação de Contas, alínea “a” do Termo de Convênio (à fl. 10 - **9338516**) e Art. 62, inciso I da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assim, verifica-se que, em 23/01/2019, por meio do Ofício nº 62/2019/CGAAO/DEGEP/SNELIS-ME – SEI (**9356493**; Plataforma +Brasil, módulo Prestação de Contas, aba Pareceres), diligenciou-se a Convenente para que, no prazo de 20 dias improrrogáveis, regularizasse a pendência. Nessa sequência, averigua-se na aba Histórico (módulo Prestação de Contas/Plataforma +Brasil) que, em 13/2/2019 foi encaminhado o citado módulo para análise do Concedente e, em consulta à aba Anexos (módulo Prestação de Contas/Plataforma +Brasil), verifica-se que **não foi apresentado o RCO** e, sim, **Relatório de Execução, Fichas de Participantes e Relatório Fotográfico**.

Registra-se ainda que, todas as ações executadas por este convênio foram dentro do período de vigência, ou seja, 20/10/2017 a 20/9/2018.

Desta forma, entende-se que a Convenente não cumpriu o prazo inicialmente estabelecido para apresentação da Prestação de Contas, contudo, no que concerne ao período estabelecido para execução do objeto deste Termo de Convênio, agiu em conformidade com os prazos pactuados.

4.2 Da Realização do Evento

Previu-se a realização do Circuito Radical de Ibimirim/PE, no município de Ibimirim/PE (Cláusula Primeira – Objeto, do Instrumento de Convênio, **9338516**) e, de acordo com o Projeto Técnico, item 11 (à fl. 4 - **9292206**), o evento seria realizado entre os dias **16 a 21/10/2017**, dividido entre **dois turnos** (manhã e tarde), para atendimento a 2.160 participantes (crianças e jovens dentro da faixa etária de 09 a 17 anos), distribuídos nas **6 oficinas** (Rapel; Tirolesa; Escalada; Jogos e Brinquedos; Pista de Corda; Touro Mecânico).

Na Plataforma +Brasil (módulo Execução, aba Plano de Trabalho, lapela Crono Físico), foi estabelecido o Plano de Trabalho com metas e etapas a serem cumpridas pela Entidade, que viabilizariam a execução do Evento (tópico 2.2 deste Parecer) e, após verificação da documentação e informações inseridas na lapela Documento de Liquidação (aba Execução Convenente, módulo Execução), observou-se que **houve o detalhamento da compra, contratação e locação dos itens e quantitativos em conformidade com o pactuado no**

Plano de Trabalho, sinalizando, portanto, o cumprimento das etapas, quais sejam: contratação de recursos humanos; aquisição de materiais gráfico, de divulgação e esportivo; serviço de alimentação; locações de veículos, estruturas e serviços e ambulância (conforme verificação detalhada no item 4.3 deste Parecer).

Em relação ao período de realização do evento, observa-se que ocorreram alterações, segundo detalhado abaixo:

Documento	Novo Período
Projeto Técnico com Data Atualizada, tópico 7 (à fl. 3 - 9338711).	18 a 23/12/2017
Ofício 340/2017, de 5/12/2017 (módulo Execução, aba Plano de Trabalho, lapelas Anexos e Listar Anexos Execução/Plataforma +Brasil; 9339525).	11 a 16/12/2017
Ofício nº 348/2017, de 12/12/2017 (9339647) e Declaração e Nova Programação (módulo Acomp. e Fiscalização, aba Esclarecimentos, solicitação nº 3/2018, Plataforma +Brasil).	5 a 10/3/2018.
Ofício nº. 061/2018, datado de 28/02/2018 (Plataforma +Brasil, módulo Execução, aba Plano de Trabalho, lapelas Anexos e Listar Anexos Execução; 9339692) e <u>Declaração</u> (módulo Acomp. e Fiscalização, aba Esclarecimentos, solicitação nº 5/2018, Plataforma +Brasil).	12 a 17/3/2018.

Por conseguinte, mediante Relatório de Execução do Evento (**9339726**; módulo Prestação de Contas, aba Anexos/Plataforma +Brasil), a Entidade declarou que o evento foi realizado entre os dias 12 a 17/3/2018, atendendo a 360 crianças e jovens, em 2 turnos, durante 6 dias, totalizando 2.160 atendimentos, sendo realizadas as seguintes oficinas:

Tabela 1 - Circuito Radical de Ibimirim/PE

Turnos	Grupos e Qtd. De Participantes	Oficinas
Matutino e Vespertino	<u>Vermelho</u> - 9, 10 e 11 anos = 60 participantes <u>Azul</u> - 12, 13 e 14 anos = 60 participantes <u>Amarelo</u> - 15, 16 e 17 anos = 60 participantes	Rapel, Tirolesa, Escalada, Jogos e Brinquedos, Pista de Cordas, Touro Mecânico, Esporte Radical e Voleibol

A fim de demonstrar o cumprimento da meta estabelecida para atendimento aos público-alvo, observa-se inserido na aba Anexos (módulo Prestação de Contas/Plataforma +Brasil) e no SEI (às fls. 4 a 47 - **9356438**), a relação de inscritos e, após a exclusão dos nomes repetidos, totalizou-se **2.272** participantes, devidamente especificado no item 4.4 deste Parecer.

Quanto aos registros fotográficos, faz-se necessário mencionar que a Conveniente inseriu na Plataforma +Brasil (módulo Prestação de Contas, aba Anexos) e no SEI (**9356438**, às fls. 48 a 63), Relatório de Fotos, tendo realizado a identificação das imagens por meta, etapa e fase, conforme especificação realizada no Termo de Referência (módulo Execução, aba Execução Conveniente, lapelas Processo de Execução e Visualizar Arquivos/Plataforma +Brasil), nos quais demonstrou a execução do estabelecido do Plano de trabalho, sendo, em síntese, dos **recursos humanos** que atuaram durante o evento (meta 1, etapa 1); dos itens adquiridos: **materiais gráficos e de divulgação** (banner, cartaz, panfleto, *backdrop*, pulseiras de identificação, lonas com a logomarca do Governo Federal, Prefeitura e do Evento e ficha de inscrição); **material esportivo** (camiseta, boné, *Squeeze* e medalhas); **serviço de alimentação** (almoço para o pessoal da organização; fornecimento de água mineral; lanche aos participantes); **locação de veículos** (van, micro-ônibus, ônibus e carro); **locação de estruturas e serviços** (itens de sonorização; tenda de alimentação; toldo em formato chapéu de bruxa; grades de isolamento; banheiros químicos; *backdrop*; equipamentos da oficina de rapel, tirolesa; pista de cordas, escalada – com o material de segurança individual; touro mecânico; brinquedos infláveis do tipo guerra de cotonete e futebol de sabão; camas elásticas;

aero jump trolim; pórtico de entrada; mesas e cadeiras; sala em TS e grades de propaganda) e **locação de ambulância**.

Interessa evidenciar, também, que, a equipe de acompanhamento da execução, por meio do Relatório Técnico nº 0526273/2019/CAEE/CGAE/DEGEP/SNELIS (9356462), realizou avaliação técnica do referido convênio e a fim de asseverar a divulgação do evento, realizou consulta à internet e localizou notícia a respeito do Evento (9339758) tendo, por conseguinte, no campo “Breves Comentários”, registrado que “[...] Considerando as informações apresentadas, bem como as ponderações realizadas neste Relatório, presumimos que o evento foi realizado haja vista que os documentos inseridos no SICONV possuem fé pública [...]”.

Portanto, haja vista toda documentação apresentada pela Entidade, averigua-se que o **evento foi realizado em conformidade com os moldes pactuados**, uma vez que foi executado de acordo com a data ajustada, ou seja 12 a 17/3/2018, com o desenvolvimento das oficinas segundo previsto no Projeto Técnico, item 11 - Metodologia (às fls. 4 e 5 - 9292206); atendendo à meta de participantes e disponibilizando estrutura condizente à necessidade do Evento, isto é, locação de equipamentos, brinquedos e serviços; oferta de material esportivo e lanche; e, presença dos profissionais para assegurarem o bom desenvolvimento das atividades.

Em face do exposto e considerando o aspecto técnico deste Parecer, CONCLUI-SE PELO CUMPRIMENTO do mister ao qual se propôs, isto é, “[...] Realização do Circuito Radical de Ibimirim/PE, no Município de Ibimirim/PE”.

4.3 Do Processo de Execução/Procedimento Licitatório e dos Documentos de Liquidação.

No que tange à execução das etapas pactuadas no Plano de Trabalho e detalhada no item 2.2 - Das Metas e das Etapas do Convênio deste Parecer, verificou-se junto à lapela Processo de Execução, aba Execução Conveniente, módulo Execução (Plataforma +Brasil), que a Entidade realizou processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, nº 010/2017, Processo nº 015, que tinha como objetivo a “Contratação de empresa especializada em eventos esportivos (...)”, sendo declarada como vencedora do certame a empresa A5 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 07.526.010/0001-04.

Registra-se que os documentos licitatórios inseridos pela Conveniente foram verificados pela Coordenação-Geral de Acompanhamento da Execução (CGAE), mediante *Check-list nº 0293362/2018/CAEE/CGAE/DEGEP/SNELIS (9339914)*, no qual registrou no item “CONCLUSÃO” que a Conveniente havia inserido na Plataforma +Brasil os documentos necessários para suprir as exigências ao disposto no Artigo 44, incisos I, II e III da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, manifestando-se, portanto, pelo “aceite” do processo licitatório. Na sequência, realizou-se a Conciliação Financeira (9354479) e, por meio da Nota Técnica nº 47/2018/CAEE/CGAE/DEGEP/SNELIS (9354521), foi ponderado **que a Conveniente havia licitado todos os itens previstos no Plano de Aplicação Detalhado (PAD)**, assim como a ocorrência de economia na maioria dos itens licitados.

Em seguida, observa-se inserido na Plataforma +Brasil (módulo Execução, aba Execução Conveniente, lapela Contratos/Subconvênio) o Contrato nº 034/2017 firmado com a referida empresa, juntamente com o Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 28/11/2017.

Quanto aos pagamentos, constam no módulo Execução, aba Execução Conveniente, lapela Documento de Liquidação (Plataforma +Brasil), **duas notas fiscais, com datas de emissão dentro do período de vigência**, sendo, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE nº 119620, contendo a descrição dos itens e quantitativos relacionados a Meta 1, Etapa 3 – Aquisição de Material Esportivo e, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 72, com discriminação dos serviços de forma simplificada, ou seja, declarando a meta, etapa e fase executada, contudo, realizou tal detalhamento no tópico “Itens do Documento de Liquidação”, nos quais, observa-se, em ambos os documentos que os itens, serviços e

quantitativos adquiridos/prestados se assemelham ao estabelecido no Plano de Trabalho, conforme verificação técnica realizada em Planilha e inserida no SEI (9415005).

Cabe reiterar que, os documentos e informações inseridas pela Convenente na Plataforma +Brasil (antigo SICONV), **possuem fé pública**, conforme a Orientação Normativa nº 30 da Advocacia Geral da União (AGU), de 15/4/2010, registrado também no item 3 deste Parecer, sendo, conseqüentemente, de **responsabilidade da Entidade a veracidade e legalidade dos dados/documentos declarados no referido Sistema**.

Dessa forma, considerando a competência imputada à Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte quanto à análise financeira, ressalta-se que caberá à aludida Coordenação-Geral à aferição e atestação da regularidade da documentação apresentada, no que tange ao processo de compra, contratação, locação e aos pagamentos efetuados pela Entidade, assim como possíveis valores a serem restituídos ao erário. No que compete ao aspecto técnico, informamos que a análise será desenvolvida nos tópicos subsequentes.

4.4 Dos Participantes

No Projeto Técnico aprovado, itens 1 e 15 (às fls. 1 e 7 - **9292206**), aprovado por meio do Parecer nº 35/2017/CGAP/DEGEP/SNELIS (**9292679**), foi estabelecida a participação de 2.160 participantes diretos e 6.480 indiretos, oriundos das escolas públicas do município e dos distritos que compõem o município de Ibimirim/PE.

Posto isso, verifica-se que inseridas na aba Anexos (módulo Prestação de Contas/Plataforma +Brasil) e no SEI (às fls. 4 a 47 - **9356438**), a Relação de alunos cadastrados na Semana Radical de Ibimirim, que sinalizava o total de 2.317 inscritos, contudo, após a verificação, **constatamos que havia 45 nomes repetidos**, os quais foram desconsiderados, totalizando, conseqüentemente, **2.272 participantes registrados**.

No Relatório de Execução do Evento (**9339726**; módulo Prestação de Contas, aba Anexos/Plataforma +Brasil), a Entidade reiterou **o atendimento a 2.160 participantes**, sendo atendidos 360 crianças e jovens, na faixa etária de 09 a 17 anos, divididos em dois turnos (matutino e vespertino), durante 6 dias.

Por intermédio do Relatório Fotográfico (módulo Prestação de Contas, aba Anexos/Plataforma +Brasil; às fls. 48 a 63 - **9356438**), a Entidade apresentou diversas imagens dos participantes uniformizados com camisa e boné; portando *Squeeze* e bolsa lateral; dos momentos da colocação das pulseiras de identificação; da entrega das medalhas; do fornecimento do lanche; do transporte (micro-ônibus, ônibus e van), bem como da participação nas oficinas e utilização dos equipamentos locados, sendo tais: inflável de guerra de cotonete; cama elástica; tirolesa; escalada; pista de cordas; touro mecânico; futebol de sabão e aero jump tropolim.

Diante do exposto, quanto ao aspecto técnico, CONCLUI-SE, pelo CUMPRIMENTO da meta, considerando as informações e os registros fotográficos pela Entidade, que demonstram o atendimento aos participantes.

4.5 Da Contratação de Recursos Humanos

No Plano de Trabalho (módulo Execução, aba Plano de Trabalho, lapelas Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado/Plataforma +Brasil), pactuou-se um montante de R\$ 33.566,73 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), para a contratação de profissionais na seguinte configuração:

Descrição	Un.	Qtd.
Coordenador Geral	Un.	1
Coordenador Pedagógico	Un.	1
Coordenador Logístico	Un.	1

Coordenador Arena	Un.	1
Coordenador de Secretaria	Un.	1
Professores de Educação Física	Un.	6
Estagiários de Educação Física	Un.	6
Paramédicos (06 profissionais x 02 diárias)	Un.	12
Pessoal de Apoio (06 profissionais x 20 diárias)	Un.	120

N o item 4.3 deste Parecer, foram ponderadas as informações relativas ao Processo Licitatório adotado, o Contrato firmado com a empresa vencedora do certame e a documentação fiscal apresentada pela Convenente que, em síntese, sinalizam a vinculação e pagamento dos profissionais **em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho**.

Já no Relatório Fotográfico (aba Anexos, módulo Prestação de Contas/Plataforma +Brasil; às fls. 48 a 63 - **9356438**), a Convenente exibiu imagens dos profissionais, identificando-os pelo número das fases, conforme descrito no Termo de Referência (módulo Execução, aba Execução Convenente, lapelas Processo de Execução e Visualizar Arquivos), sinalizando que nos citados registros fotográficos estavam os Coordenadores Geral, Pedagógico, Logístico, de Arena, de Secretaria, os Professores e Estagiários de Educação Física, Paramédicos e o Pessoal do Apoio. Observa-se ainda, dos registros fotográficos, os profissionais (identificados pela camiseta verde), no momento de interação com os participantes, ou seja, identificação dos beneficiados com a pulseira do evento, entrega dos itens esportivos (camiseta, boné, *Squeeze*, medalha e bolsa lateral), fornecimento do lanche e no desenvolvimento das atividades de cada oficina.

Por fim, importa registrar que a Convenente **não** fez menção quanto à execução da referida etapa no Relatório de Execução do Evento (**9339726**; módulo Prestação de Contas, aba Anexos/Plataforma +Brasil), nem tampouco apresentou informações e documentos de pagamento individuais a cada profissional vinculado ao Convênio.

Assim, no que concerne ao enfoque técnico, CONCLUI-SE pelo CUMPRIMENTO DA ETAPA, considerando a documentação e registros fotográficos apresentados pela Convenente, que demonstram a presença dos profissionais previstos e indicando que os mesmos atuaram durante o desenvolvimento do Evento.

4.6 Da Aquisição de Material Gráfico e de Divulgação

Estabeleceu-se no Plano de Trabalho (módulo Execução, aba Plano de Trabalho, lapelas Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado/Plataforma +Brasil), aquisição de itens e quantitativos de materiais gráficos e de divulgação e, para tanto, foi destinado o valor total de R\$ 19.252,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

No que corresponde ao Processo Licitatório adotado pela Entidade, o Contrato firmado e a documentação fiscal apresentada, destaca-se que foram devidamente descritas no item 4.3 deste Parecer, reiterando-se, que no tópico “Itens do Documento de Liquidação”, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 72, foi feita a discriminação dos itens e quantitativos de acordo com o previsto para a citada etapa no Plano de Trabalho e demonstrado na Planilha e inserida no SEI (**9415005**).

Ademais, dos registros fotográficos apresentados pela Convenente (módulo Prestação de Contas, aba Anexos/Plataforma +Brasil; às fls. 49 a 51 - **9356438**), observa-se os itens *banner*, cartaz, panfleto, *backdrop* de premiação, pulseiras de identificação, lonas com a logomarca do Governo Federal, Prefeitura e do Evento e Ficha de Inscrição (formato A4).

Em razão do exposto, considerando toda documentação apresentada pela Convenente, isto é, documento fiscal e registros fotográficos, no que tange ao mérito técnico, CONCLUI-SE pelo CUMPRIMENTO DESTA ETAPA. Quanto ao aspecto financeiro, destacamos que competirá a CGPCE analisar pontualmente o processo licitatório utilizado, os pagamentos efetuados e se há saldos a serem restituídos ao

erário.

4.7 Da Aquisição de Material Esportivo

Restou previsto no Plano de Trabalho (módulo Execução, aba Plano de Trabalho, lapelas Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado/Plataforma +Brasil), a disponibilização de recursos no total de R\$ 194.524,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais), para aquisição de materiais esportivos.

No item 4.3 deste Parecer, foram ponderadas as informações relativas ao Processo de Execução. No que tange aos pagamentos, a Entidade inseriu Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE nº 119620, emitido em 5/6/2018, ou seja, dentro do período de vigência, estando os itens e quantitativos discriminados em consonância ao pactuado no Plano de Trabalho.

Em relação aos registros fotográficos apresentados pela Convenente (Plataforma +Brasil/módulo Prestação de Contas, aba Anexos; às fls. 48 a 63 - **9356438**), observa-se que restou demonstrada a compra e utilização pelos participantes, dos itens camiseta, boné, Squeeze, bolsa lateral e medalha.

Desse modo, CONCLUI-SE pelo CUMPRIMENTO desta etapa, tendo em vista a documentação fiscal e os registros fotográficos apresentados pela Convenente, que indicam aquisição e utilização dos itens esportivos. Cabe ressaltar que competirá à CGPCE, analisar pontualmente a legalidade do processo de compra, a documentação fiscal inserida junto à Plataforma +Brasil e se há saldos a serem devolvidos ao erário.

4.8 Da Contratação de Serviço de Alimentação, Locação de Veículo, Estruturas, Serviços e de Ambulância.

Visando ao desenvolvimento e execução do Evento (Meta 2), determinou-se no Plano de Trabalho (lapelas Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado, aba Plano de Trabalho, módulo Execução/Plataforma +Brasil), a destinação de recursos para a execução das seguintes etapas:

Meta 2: Desenvolvimento e Execução do Evento				
Nº	Etapas	Concedente	Convenente	Valor Total
1	Serviço de Alimentação	R\$ 44.290,80	R\$ 0,00	R\$ 44.290,80
2	Locação de Veículos	R\$ 26.280,00	R\$ 0,00	R\$ 26.280,00
3	Locação de Estruturas e Serviços	R\$ 377.997,86	R\$ 0,00	R\$377.997,86
4	Locação de Ambulância	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00	R\$ 9.600,00
Total		R\$ 458.168,66	R\$ 0,00	R\$ 458.168,66

Quanto ao processo de aquisição e locação dos itens estabelecidos para cada etapa, assim como os pagamentos efetuados, destacamos que foi realizado o detalhamento das informações no item 4.3 deste Parecer.

Faz-se necessário mencionar que a Convenente não apresentou no Relatório de Execução do Evento, informações quanto à execução das etapas relacionadas neste tópico, contudo, no Relatório Fotográfico (às fls. 53 a 63 - **9356438**; módulo Prestação de Contas, aba Anexos/Plataforma +Brasil) há imagens dos serviços locados e executados, identificados pelo número da fase, segundo descrito no Termo de Referência (módulo Execução, aba Execução Convenente, lapelas Processo de Execução e Visualizar Arquivos) e, seguindo a identificação mencionada, é possível observar:

Nº	Etapas	Constatações
1	Serviço de Alimentação	Serviço de alimentação para o pessoal da organização (não foi possível identificar o cardápio); Fornecimento de água mineral; distribuição de Lanche para os participantes (bebida láctea, refrigerante, fruta, pão – tipo

		cachorro quente).
2	Locação de Veículos	Locação de ônibus, micro ônibus, van e carros tipo passeio (identificado com adesivo do Evento).
3	Locação de Estruturas e Serviços	Locação de sonorização (4 caixas acústicas); tenda de alimentação; toldo em lona formato chapéu de bruxa; grades de isolamento; banheiros químicos; <i>backdrop</i> ; equipamentos para a oficina de <u>Rapel</u> , <u>Tirolesa</u> , <u>Pista de Cordas</u> , <u>Escalada</u> , <u>toiro mecânico</u> , <u>inflável Guerra de Cotonete e Futebol de Sabão</u> , <u>Cama Elástica</u> ; <u>Aero Jump Tropolim</u> ; Pórtico de entrada; mesas e cadeiras plásticas; Sala em TS e Grades de Propaganda.
4	Locação de Ambulância	Locação de ambulância de Suporte Avançado.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada pela Entidade, bem como o que foi demonstrado nos registros fotográficos, ou seja, a locação dos itens e serviços, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho do referido Convênio, entende-se que houve o cumprimento dos objetivos propostos das etapas em comento.

Ante o exposto considerando o aspecto técnico deste Parecer, CONCLUI-SE pelo CUMPRIMENTO das etapas. Todavia, evidencia-se que, competirá à CGPCE, no mérito financeiro, analisar o processo licitatório adotado, os pagamentos realizados e, por pertinência, apurar se há possíveis saldos a serem restituídos ao erário.

4.9 Do Saldo Remanescente - OBTV

É conveniente mencionar que há no módulo Prestação de Contas, aba Saldo Remanescente – OBTV, lapela Movimentações (Plataforma +Brasil), registro com *status* de “Movimentação Financeira Concluída”, que aponta para a devolução do valor de R\$ 867,66 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para a Conta Única e R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) para a Convenente, cabendo à CGPCE quando da análise financeira/contábil a competente aferição, inclusive apuração de possíveis saldos a restituir, pois todos os cálculos pactuados levaram em conta o período de execução, número de participantes, as metas e as etapas do Plano de Trabalho, considerando que a essa Secretaria finalística cabem as verificações quanto aos resultados alcançados com o alcance do cumprimento do objeto do convênio.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a formalização da parceria, por meio dos objetivos geral e específicos, a Entidade apresentou pretensões quanto aos objetivos esperados com a execução do Convênio, como, por exemplo : “Aplicar, multiplicar e mostrar o conceito do esporte como fator educacional e de desenvolvimento humano”; “Promover a sustentabilidade das ações na área esportiva por meio do impacto nas políticas públicas”; “Estimular os jovens para mobilização em ações de cidadania e protagonismo por meio do esporte”, dentre outros (itens 12.1 Objetivo Geral e 12.2 Objetivos Específicos, Projeto Técnico, às fls. 5 e 6 - **9292206**).

Nesse particular, a Convenente declarou na aba Realização dos Objetivos (módulo Prestação de Contas/Plataforma +Brasil), que os **objetivos propostos foram integralmente alcançados** e, como benefícios alcançados, reiterou os objetivos descritos no Projeto Técnico.

Do mesmo modo, no do Relatório de Execução do Evento, item 5.1 e 5.2 (módulo Prestação de Contas, aba Anexos/Plataforma +Brasil), a Entidade declarou os objetivos alcançados que coadunam com os previstos e descritos na Projeto Técnico, ponderando também como “Resultados Alcançados:

- ✦ A realização do **PROJETO CIRCUITO RADICAL DE IBIMIRIM**;
- ✦ Ofereceu um evento de ótima organização e de fácil acessibilidade;
- ✦ Promoveu a elevação da prática esportiva entre os estudantes da rede pública de ensino;

- ♦ Permitiu aos estudantes vivência em atividades de esporte e lazer;
- ♦ Participação (*sic*) 2.160 (dois mil cento e sessenta) estudantes da rede pública de ensino e comunidades locais;

De fato, após análise de toda documentação inserida na Plataforma +Brasil (módulos Execução, Acomp. e Fiscalização e Prestação de Contas), frente à Proposta de Trabalho, ao Plano de Trabalho e ao Objeto do Convênio, observa-se que o evento foi realizado a contento e de acordo com o pactuado, sendo retratado por meio dos registros fotográficos, toda a estrutura oferecida; os profissionais em atuação e dos participantes durante o desenvolvimento das oficinas (Rapel, Tirolesa, Escalada, Pista de Cordas, Touro Mecânico; cama elástica; brinquedos infláveis como guerra de cotonete e futebol de sabão).

Diante disso, entendemos que foram alcançados os objetivos propostos em harmonia com os “objetivos gerais e específicos”, descritos na Projeto Técnico (às fls. 5 e 6, do documento nº 9292206) e, sobretudo, quanto ao objeto pactuado, qual seja, a “[...] Realização do Circuito Radical de Ibimirim/PE, no Município de Ibimirim/PE”.

6 – CONCLUSÃO

CONCLUI-SE, considerando o caráter exclusivamente técnico deste parecer, seu enfoque no objeto do Convênio expresso na Cláusula Primeira do Instrumento de Convênio pactuado, pelo CUMPRIMENTO DO OBJETO e pela APROVAÇÃO da EXECUÇÃO FÍSICA, com atendimento aos objetivos do convênio.

Por fim, é mister registrar que a presente Prestação de Contas deve ser submetida à Coordenação-Geral de Prestação de Contas, vinculada à Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania, para análise financeira e contábil quanto à correta aplicação dos recursos públicos, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente. Cumpre esclarecer que somente após a análise financeira é que será concluída a avaliação acerca da Prestação de Contas Final, com posicionamento decisivo quanto a sua respectiva aprovação ou reprovação.

7 – AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA COM FUNDAMENTO NO ART. 10, INCISO II, DA PORTARIA Nº 390/2015 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

É o entendimento que submeto à consideração da Sra. Assessora Técnica.

BENJAMIM EMERICK NETO

Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Análise de Alcance do Objeto.

RITA DE CÁSSIA SILVA XAVIER

Assessora Técnica

De acordo. À consideração do Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

CLAUDIO TAKESHI SATO

Coordenador-Geral

De acordo. À consideração da Sra. Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

ANNE MICHELLE BOECHAT VIEIRA

Diretora

De acordo.

Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte**, vinculada à **Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania**, para as providências pertinentes.

FABÍOLA PULGA MOLINA
Secretária Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Benjamim Emerick Neto, Chefe de Divisão**, em 09/04/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Silva Xavier, Assessor(a)**, em 09/04/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Takeshi Sato, Coordenador(a)-Geral de Análise de Alcance do Objeto**, em 12/04/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Michelle Boechat Vieira, Diretor(a)**, em 12/04/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Pulga Molina, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 13/04/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9930000** e o código CRC **119AA12D**.